



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Segunda-feira • 17 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2443

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Ata de Registro de Preços nº 01/2021 - Pregão Presencial Nº 004/2021**  
- Registro de preços para aquisição de combustíveis e gás em botijão (GLP) no atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, demais Secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - José Milton Frota De Souza / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Duque de Caxias, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7TSYKO1PKLWJMEXDSCFDIQ

## Atas



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

Processo Administrativo nº MSD/35.2021



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada – Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, considerando o julgamento do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, Processo Administrativo nº MSD nº MSD/35.2021, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedor Beneficiária **SANTA BÁRBARRA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.052.567/0001-08, com sede na Rod. BA 172, Km 120,5, s/n, em Santana/Bahia, representada neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. Ednaldo Nunes de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0738460907 SSP/BA e do CPF nº. 738.338.515-20, residente e domiciliado à Rua Padre Arthur Birk, 302, São João, cidade de Santana/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

#### Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para aquisição de combustíveis e gás em botijão (GLP) no atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, demais Secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde, observado as especificações constantes, conforme Edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021.

#### Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lt	151.500	Petrobrás	5,67	859.005,00
02	Etanol	Lt	15.200	Petrobrás	4,45	67.640,00
03	Óleo Diesel Comum	Lt	103.000	Petrobrás	4,49	462.470,00
04	Óleo Diesel S10	Lt	152.000	Petrobrás	4,50	684.000,00
05	ARLA32 Galão c/20 litros	Gl	440	SHELL	67,00	29.480,00

O item 06 - Gás em Botijão de 13kg (GLP) - deserto.

2.2. No preço deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.

#### Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

3.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração

3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços: Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde.

#### Cláusula Quarta – Condições de Entrega

4.1. O fornecimento deverá ser realizadas diariamente, em até 08 (oito) horas, após o recebimento da requisição de compras emitida pelo Órgão Gerenciador e enviada à Fornecedor Beneficiária.

4.2. Os itens deverão ser prestados na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

4.4. Os materiais/produtos que, por ocasião da prestação, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser prestados corretamente no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, sem ônus adicional para a solicitante.

4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.

4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

Processo Administrativo nº MSD/35.2021



**Cláusula Quinta – Preços e Condições de Pagamento**

5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o dia 10º (décimo) do mês subseqüente a entrega dos produtos/materiais.

5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agencia e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

**Cláusula Sexta – Despesa**

3.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Unidade 02.06.000 – Projeto/Atividades: 2.035 e 2.075; Unidade: 02.02.000 – Projeto/Atividade: 2.003;  
Unidade 02.03.000 – Projeto/Atividade: 2.010; Unidade 02.08.000 - Projeto/Atividades 2.016 e 2.051;  
Unidade 02.07.000 – Projeto/Atividade: 2.050; Unidade 02.04.000 – Projeto/Atividades: 2.019, 2.033 e 2.053;  
Unidade: 02.04.000 – Projeto/Atividades: 2.030 e 2.059; Elemento de Despesa: 30; Fontes: 00, 01, 02, 14, 15, 19 e 29.

6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

**Cláusula Sétima – Responsabilidades**

7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.

7.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Cláusula Oitava – Prazo de Vigência**

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

**Cláusula Nona – Revisão, Realinhamento de Preços e Cancelamento.**

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar a Fornecedora Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6.A Fornecedora Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Cláusula Décima – Obrigações do Órgão Gerenciador**



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

Processo Administrativo nº MSD/35.2021



10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

### Cláusula Décima Segunda - Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

### Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada/BA, 08 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
SANTA BÁRBARA COMBUSTÍVEIS LTDA  
Fornecedora Beneficiária

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_